



## LEI Nº 2.003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município de AREALVA para o exercício de 2018".*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de AREALVA para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.300.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos Mil Reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 18.680.198,00 (Dezoito Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Cento e Noventa e Oito Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.619.802,00 (Sete Milhões Seiscentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Dois Reais).

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

### I - Administração Direta:

#### Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.856.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 560.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 188.000,00
Receita de Serviços	R\$ 233.500,00
Transferência Correntes	R\$ 26.049.355,46
Outras Receitas Correntes	R\$ 118.108,34
Subtotal	R\$ 30.019.963,80



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

## II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$ 3.719.963,80
Receita Total	R\$ 26.300,00

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

### I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 1.164.000,00
04 – Administração Geral	R\$ 3.442.539,54
08 – Assistência Social	R\$ 1.557.608,00
10 – Saúde	R\$ 6.062.194,00
12 - Educação	R\$ 7.894.658,46
13 - Cultura	R\$ 160.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.077.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 30.500,00
20 - Agricultura	R\$ 186.000,00
22 - Industria	R\$ 75.000,00
26 - Transporte	R\$ 653.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 477.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 420.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.300.000,00</b>

### II - Por Órgão da Administração

#### 01.00- LEGISLATIVO

01.00 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.164.000,00
---------------------------	------------------

#### 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – PODER EXECUTIVO	R\$ 975.039,54
02.02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.887.500,00



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

02.03 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 8.419.658,46
02.04 – DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 1.557.608,00
02.05 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 4.805.000,00
02.06 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 216.500,00
02.07- DIRETORIA DO TURISMO	R\$ 112.000,00
02.08 – DIRETORIA DA SAÚDE	R\$ 6.062.194,00
02.09 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.300.000,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964)

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Artigo 6º.** – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

**Artigo 7º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

**ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor designado